

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

Assunto: Análise da proposta readequada da empresa JRS CONSTRUÇÕES LTDA

Concorrência Eletrônica: nº 004/2026 – SEMEL

Objeto: Construção de Pista de Skate, no Município de Timon/MA

Proc. Nº 1122/26
Fls. 427
Rub. MT

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico de Engenharia tem por finalidade proceder à análise da proposta readequada apresentada pela empresa JRS CONSTRUÇÕES LTDA, em atendimento à diligência promovida no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 004/2026 – SEMEL, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de pista de skate no Município de Timon/MA.

A análise foi realizada com base nas disposições contidas no edital, no Projeto Básico/Termo de Referência e na documentação reapresentada pela licitante após solicitação de diligência.

2. ANÁLISE TÉCNICA

Em análise à documentação encaminhada pela empresa após a diligência, verificou-se que as inconsistências anteriormente apontadas foram devidamente sanadas, conforme segue:

2.1 Regularização dos custos dos insumos

A empresa promoveu os ajustes necessários na composição de custos dos insumos, adequando os valores apresentados aos parâmetros de mercado e aos referenciais adotados pela Administração, restabelecendo a compatibilidade da proposta.

2.2 Adequação dos custos da mão de obra técnica especializada

Foi constatada a correção dos valores referentes à hora técnica do profissional engenheiro, passando a composição apresentada a demonstrar compatibilidade com os critérios estabelecidos no orçamento de referência e com os encargos incidentes sobre a mão de obra especializada.

2.3 Apresentação das composições auxiliares

A licitante apresentou as composições auxiliares anteriormente ausentes, atendendo às exigências previstas nas peças técnicas do certame e possibilitando a adequada análise dos custos envolvidos na execução dos serviços.

Proc. Nº 1127/26
Fls. 422
Rúb. mtt

2.4 Correção dos salários-hora dos profissionais operacionais

Verificou-se a adequação dos salários-hora dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, incluindo pedreiro e servente, eliminando as divergências anteriormente identificadas e conferindo compatibilidade à composição de custos apresentada.

3 CONCLUSÃO

Após análise da documentação e da proposta readequada apresentada pela empresa JRS CONSTRUÇÕES LTDA, constata-se que todas as pendências e inconsistências apontadas no Parecer Técnico anterior foram devidamente sanadas. Dessa forma, opina-se pela aceitação da proposta, por atender às exigências. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do certame com a adoção das providências cabíveis pelo Agente de Contratação.

Timon/MA, 05 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br ISADORA RODRIGUES LOPES
Data: 05/06/2026 10:37:26-0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

Isadora Rodrigues Lopes
Engenheira Civil - Crea nº 111851776-8